

PROJETO DE LEI Nº 57/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2690/2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação “Departamento Municipal de Meio Ambiente”, constante no “*caput*” do artigo 1º, nos incisos VII e VIII do artigo 2º, no §3º do artigo 2º, no artigo 3º e, no inciso I do artigo 7º, da Lei nº 2690/2006, de 23-05-2006, que institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente, passando para **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º Fica incluído no artigo 7º da Lei nº 2690/2006, de 23-05-2006, o inciso XII, com a seguinte redação:

“Art. 7º As disponibilidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicadas:

.....

XII – na manutenção, conservação e custeio das atividades diversas desenvolvidas no Horto Florestal Municipal.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 09 de agosto de 2017.

MENSAGEM Nº 57/2017

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 57/2017

EMENTA: ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2690/2006 E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora apresentado tem por objetivo atualizar a Lei que instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente, ou seja, a alteração de Departamento de Meio Ambiente para SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE decorre da extinção do referido Departamento através da Lei nº 3106/2010.

Já a inclusão do inciso XII no artigo 7º se faz necessária em vista da transferência do Horto Florestal da Secretaria da Agricultura para a Secretaria de Meio Ambiente, onde pretende-se desenvolver um projeto destinado a produção de mudas de árvores nativas para arborização das áreas urbanas e rural, produção de flores para ornamentação da cidade e compostagem de galhos de podas.

Anexo segue o of.nº 055/2017 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a ata nº 05/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 411/2017

Guaporé, 09 de agosto de 2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Enviamos, para apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei nº 57/2017, que ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2690/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da proposta ora encaminhada.
Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.